



Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em 03 / 06 / 2019
Sob o N°
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 832/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES E MÓVEIS SIMILARES INSERVÍVEIS PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, PA, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar cadeiras escolares e móveis similares inservíveis para Instituições Religiosas e Associações sem fins lucrativas do Município de Santana do Araguaia - PA.

Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;

II - antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a declaração de inservibilidade, deverão assim proceder:

I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1º;

II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e



Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em 03 / 06 / 2019
Sob o N°
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica para a respectiva doação a instituições religiosas e associações sem fins lucrativos no âmbito do Município de Santana do Araguaia – PA.

Art. 3º O Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios suplementares para formalização da ato de doação de bens inservíveis com o objetivo de aclarar e executar a presente legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Lei da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

- **Lei Municipal nº 832/2019, de 03 de junho de 2019, Dispõe sobre autorização legislativa para doação de cadeiras escolares e moveis similares inservíveis para instituições religiosas e associações sem fins lucrativos do Município de Santana do Araguaia-Pa.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 03 de junho de 2019.

Vagner Dias Oliveira
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 970/2017